

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

Altera a Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983, no que especifica, que institui o Código Tributário do Município de Mauá.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições conferidas pelo art. 27, III, da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.892-0/00, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 2º e 3º do art. 261, da Lei nº 1.880, de 29 de dezembro de 1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 261 ...

(...)

§ 2º A atualização do Fator Monetário Padrão – FMP, será fixada pelo órgão competente do Poder Executivo, a partir do exercício de 2002, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, entre os meses compreendido de dezembro de 2000 a novembro de 2001, e mantido para todo o exercício fiscal de 2002, obedecendo-se a mesma periodicidade para os exercícios subsequentes.

§ 3º Interrompida a divulgação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, a expressão monetária do Fator Monetário Padrão – FMP, será estabelecida com base nos indicadores disponíveis." (NR)

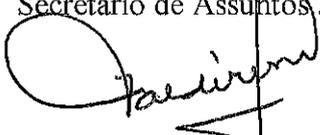
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

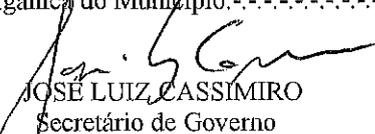
Município de Mauá, em 21 de dezembro de 2001


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTÔNIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo